



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal

Bandeirante

Nº 296 30/03 a 03/04/2007

[Handwritten Signature]
Responsável

LEI Nº1286/2007

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2007, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:

Item	Entidade - Subvencionada	Valor
01	Cordeiro Futebol Clube	5.400,00

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Lei será liberado pelo Gabinete do Prefeito, o qual está previsto no orçamento vigente.

Parágrafo Único – O valor total contido no item 01 do artigo anterior, a ser repassado será relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2007.

Art. 3º - Caso a subvenção torna-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária.

Art. 4º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlato a subvenção acima citada, obrigando-a em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2007.

[Handwritten Signature]
JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito